



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de vigilância eletrônica remota** no âmbito das dependências dos prédios da prefeitura municipal de Pau dos Ferros, consistindo no monitoramento de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.2. Os serviços de monitoramento remoto compreende o fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, com instalação e configuração do sistema de alarme incluso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
<b>01</b>	Prestação de serviços de vigilância eletrônica remota no âmbito das dependências dos prédios da prefeitura municipal de Pau dos Ferros, consistindo no monitoramento de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O serviços de monitoramento remoto compreende o fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, com instalação e configuração do sistema de alarme incluso.	MÊS	12

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços contratados são de indispensável valia devido a necessidade de zelar pela segurança e zelo do patrimônio público nas dependências da prefeitura municipal de Pau dos Ferros e demais unidades administrativas, bem como a manutenção da integridade dos móveis, equipamentos e também documentos que se encontrem nas dependências da sede administrativa. A contratação será imprescindível para garantir a segurança de todos servidores, prestadores de serviços, terceirizados, colaboradores, público em geral, acervo das instalações físicas, bens móveis e imóveis, considerando as necessidades prementes das instituições, e garantindo a prestação de serviços da atividade e das atribuições dos órgãos.

### 3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO



- 3.1 Central de alarme eletrônica micro processada, com caixa de proteção e transformador;
- 3.2 Capacidade mínima de 16 (dezesesseis) zonas independentes, com possibilidade de expansão para até 32 zonas;
- 3.3 Sensores (infravermelho, de barreira, fumaça e micro-ondas);
- 3.4 Baterias seladas para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- 3.5 Fiação conforme resolução n. 300 da ANATEL;
- 3.6 Controle de acesso dos funcionários será mediante senhas individuais e hierarquizadas;
- 3.7 Alimentação de energia elétrica voltagem 220 v;
- 3.8 Carregador/flutuador interno de bateria de 12 volts, com comutação automática quando da falta de energia elétrica;
- 3.9 Capacidade de monitorar o sistema em condição de operação, com indicação de falta de energia, bateria baixa, falta de linha telefônica/rede, falha de comunicação, falha no circuito de sirene, informando a Central de Monitoramento a ocorrência de uma das falhas supracitadas;
- 3.10 Possibilitar o cadastramento de, no mínimo, 10 (dez) senhas de usuários;
- 3.11 Possuir “supervisão de linha telefônica/rede” possibilitando o acionamento da sirene em caso de corte da linha telefônica/rede, quando o sistema estiver “armado” ou “ativado”;
- 3.12 Controles Remotos de pânico (móvel e fixo);
- 3.13 Possuir teclado que possibilite a ativação e desativação do sistema de alarme através de senhas de 4 (quatro) dígitos;
- 3.14 Permitir gerenciamento técnico via linha telefônica/rede, através de software para “upload” e “download”.
- 3.15 Insumos necessário a instalação inclusa.
- 3.16 Serviço de instalação do monitoramento remoto incluso conforme quantitativos descritos na tabela abaixo;



LOCAIS	CENTRAL ACTIVE INTERNET	SENSORES	BATERIA	TECLADO	SIRENE
UBS BARRAGEM	01	12	01	01	01
UBS MANIÇOBA	01	07	01	01	01
UBS PERIMETRO	01	10	01	01	01
UBS SÃO BENEDITO	01	15	01	01	01
UBS SÃO JUDAS TADEU	01	15	01	01	01
UBS PRINCESINHA	01	19	01	01	01
UBS SÃO VICENTE	01	10	01	01	01
UBS JOAO XXIII	01	13	01	01	01
UBS PARAISO	01	16	01	01	01
UBS MANOEL DEODATO	01	18	01	01	01
UBS RIACHO DO MEIO	01	11	01	01	01
UBS SÃO GERALDO	01	13	01	01	01
PREFEITURA	01	18	01	01	01
COMPLEXO TECNICO	01	18	01	01	01
COMPLEXO SEDES	01	19	01	01	01
SEDUC	01	14	01	01	01
SESAU	01	15	01	01	01
SETRI	01	08	01	01	01
SEDRU	01	07	01	01	01
CENTRO CULTURAL	01	14	01	01	01
SELL	01	06	01	01	01
SEMA	01	09	01	01	01
ARQUIVO CENTRAL	01	10	01	01	01



<b>CMEI PROF VERA LUCIA DIOGENES</b>	01	08	01	01	01
<b>CMEI M DAS GRACAS FEITOSA TORQUATO</b>	01	07	01	01	01
<b>CMEI PROF N DO SOCOROO QUERIOZ LIMA</b>	01	08	01	01	01
<b>CMEI SEVERINO DE FREITAS REGO</b>	01	15	01	01	01
<b>ESCOLA MUL DR JOSE TORQUATO F</b>	01	12	01	01	01
<b>ESCOLA MUL ELPIDIO VIRGINIO CHAVES</b>	01	12	01	01	01
<b>ESCOLA MUL FRANCISCO AIRES SEGUNDO</b>	01	16	01	01	01
<b>ESCOLA MUL FRANCISCO TORQUATO DO R</b>	01	11	01	01	01
<b>UNIDADE DE ENS V FRANCISCO GRANJEIRO</b>	01	5	01	01	01
<b>UNIDADE DE ENS VIII JOSE ALVES PEREIRA</b>	01	5	01	01	01
<b>UNIDADE DE ENS XII NARCISIA AMELIA D N</b>	01	5	01	01	01
<b>UNIDADE DE ENS XVIII MANOEL CHAGAS A</b>	01	5	01	01	01
<b>CRAS MANOEL DEODATO</b>	01	8	01	01	01
<b>CRAS CENTRAL</b>	01	9	01	01	01
<b>CRAS RIACHO DO MEIO</b>	01	7	01	01	01
<b>CONSELHO TUTELAR</b>	01	8	01	01	01
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LASER</b>	01	10	01	01	01
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	01	9	01	01	01



<b>CENTRO MUN DE EDUC MARIA BATALHA</b>	01	8	01	01	01
<b>ESCOLA NILA RÊGO</b>	01	15	01	01	01
<b>ESCOLA SEVERINO BEZERRA</b>	01	14	01	01	01
<b>ESCOLA SÃO BENEDITO</b>	01	16	01	01	01
<b>LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS</b>	01	13	01	01	01
<b>CENTRO DE REGULAÇÃO SAÚDE</b>	01	11	01	01	01
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA - CEM</b>	01	9	01	01	01
<b>SAMU</b>	01	16	01	01	01
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	01	11	01	01	01
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS</b>	01	10	01	01	01

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O prazo para o início da execução do objeto será a partir da emissão da Ordem de serviço;
- 4.2. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O serviço será tido como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos/serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão-de-obra especializada, transportes, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

6.3. Todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico remoto serão fornecidos em regime de comodato e instalados pela Contratada.

6.4. Findada a vigência do contrato, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser desinstalados e retirados pela Contratada em até 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.



6.5. A Contratante não disponibilizará veículos, equipamentos ou qualquer outro material necessário à execução dos serviços contratados. Será fornecida somente energia elétrica para funcionamento dos equipamentos instalados nas respectivas Unidades.

6.6. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Tabelas constantes no item 3.16;

6.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.

6.8. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato; sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

6.9. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;

6.10. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

6.11. Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

8.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## **9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

9.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preços.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do processo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas eventuais alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.



## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da Despesa pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023 e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à PMPF.

## **14. DO FORO COMPETENTE**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 16 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ERICO DANTAS DE SOUZA  
Gerente de Compras